

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-SRP

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão Central de Licitação-CCL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 02/2022 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **Registro de Preços, do tipo menor preço, para eventual e futura aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e equipamentos escolares, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.** Data da disputa: dia 20 de outubro de 2023 às 09h:00min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no SINC-CONTRATA do TCE/MA ou por meio do COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br/ www.comprasnet.gov.br /Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl1-pinheiro@outlook.com.

Pinheiro–MA, 02 de outubro de 2023.

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro

RAUL CANCIAN MOCHEL*



DANIEL BARROS E SILVA RAMOS**

A Secretaria de Transparência e Controle (STC) é o órgão central de controle interno e controle social do Poder Executivo do Estado do Maranhão.

Mas o que isso significa? Para responder a essa pergunta, é preciso entender que, sob o enfoque da origem, existem três tipos de controle na gestão pública: controle externo, controle interno e controle social.

O controle externo é aquele exercido por um Poder/órgão de fora da estrutura daquele que praticou o ato a ser controlado. Em outras palavras, um Poder/órgão exerce o controle sobre os atos praticados por outro Poder/órgão, com o objetivo de comprovar a sua probidade e regularidade. No Brasil, o controle externo se desdobra em duas vias: o controle legislativo e o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial. O controle legislativo é aquele em que o Poder Legislativo controla, de modo direto, os atos praticados pelo Poder Executivo - como, por exemplo, quando o Congresso Nacional julga anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República, nos termos do art. 49, IX, da Constituição Federal.

Já o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial é exercido pelos Tribunais de Contas, através do julgamento das contas de todos aqueles que gerenciam recursos, bens e valores públicos. Dessa forma, o controle externo é exercido tanto pelo Poder Legislativo, por intermédio das Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas e Congresso Nacional, quanto pelos Tribunais de Contas.

O controle interno, por sua vez, é aquele realizado por um órgão/entidade pertencente à mesma estrutura daquele que usa o dinheiro público. Ou seja, ele é exercido dentro do mesmo Poder/órgão. É o caso, por exemplo, da Secretaria de Transparência e Controle, no âmbito do Poder Executivo maranhense, das Controladorias Gerais dos Municípios e da Controladoria Geral da União, em âmbito federal. Diz respeito ao conjunto de procedimentos, regras, diretrizes, protocolos e atividades que a entidade utiliza para gerenciar os riscos e, dessa forma, alcançar a sua missão institucional, de modo efetivo

e econômico.

Já o controle social ou popular é aquele que é feito pelo próprio cidadão, desde o processo de elaboração das políticas públicas, por intermédio das consultas e audiências públicas, até o acompanhamento e monitoramento de sua execução. A sociedade pode se utilizar dos portais de transparência e dos pedidos de acesso à informação para obter dados sobre o uso dos recursos públicos e, com base nisso, ter condições de verificar se a gestão pública está atuando da maneira correta e tomando as providências necessárias, caso se depare com alguma situação que caracterize afronta à lei ou lesão aos cofres públicos.

Feita essa rápida distinção entre os tipos de controle, vamos compreender melhor a estrutura da STC para entendermos porque ela é considerada o órgão central de controle interno e de controle social do Estado. A STC possui quatro unidades de atuação: a Auditoria Geral do Estado, a Corregedoria Geral do Estado, a Ouvidoria Geral do Estado e a Secretaria Adjunta de Transparência. A principal atribuição da Auditoria Geral é realizar auditorias em órgãos e entidades do Estado ou por ele controlados, registrando eventuais desvios no cumprimento da legislação e recomendando, nesses casos, as medidas necessárias para a regularização das situações constatadas.

A Corregedoria Geral é a unidade responsável por analisar a correção das sindicâncias, dos processos administrativos disciplinares e dos processos administrativos de responsabilização, tanto no âmbito da STC/MA quanto em relação aos demais órgãos e entidades do Estado. Além disso, faz a análise da correção das tomadas de contas especiais e promove a capacitação de agentes públicos estaduais em temas relacionados à sua atuação. A Ouvidoria Geral tem como principais atribuições o recebimento e processamento dos pedidos de acesso à informação, por intermédio do sistema e-Sic, e de denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios, através do sistema e-Ouv. É também responsável pela gestão das ouvidorias setoriais existentes nos demais órgãos e entidades do Executivo Estadual.

A Secretaria Adjunta de Transparência, por sua vez, fornece, através do portal de transparência, acesso aos dados do Poder Executivo Estadual relativos a despesas, receitas, contratos, convênios, remuneração dos servidores públicos, empresas sancionadas, entidades sem fins lucrativos punidas, imóveis funcionais, entre outras. Nesse ponto é preciso abrir um parêntese para distinguir a transparência ativa da transparência passiva. A transparência ativa é a divulgação de informações feita diretamente pelo órgão público, sem que haja solicitação por parte do interessado na informação. Difere-se da transparência passiva, pois nessa o cidadão precisa requerer a informação à Administração Pública para ter acesso a ela.

A transparência ativa é feita principalmente pelos portais de transparência, em sites oficiais, conforme determina o art. 48, § 1º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal. A passiva é feita basicamente através dos pedidos de informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação.

A tendência é disponibilizar cada vez mais informações nos portais de transparência, incrementando a transparência ativa, pois isso evita o acúmulo de pedidos de acesso à informação sobre o mesmo tema, reduz gastos, aumenta sobremaneira a credibilidade da gestão e aprimora a comunicação com a sociedade. Fechando o parêntese, podemos concluir que a principal atribuição da STC/MA, enquanto órgão central de controle interno e de controle social, é assistir direta e imediatamente ao governador no desempenho de suas atribuições com relação aos assuntos e providências que se referam à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correção, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública direta ou indireta.

Agora que entendemos os conceitos de controle interno e controle social, precisamos compreender a importância de cada um deles. O controle interno permite avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas e orçamentos, e a regularidade dos atos de gestão, apontando eventuais inconsistências e irregularidades e indicando o caminho certo a ser tomado pelo gestor.

Entretanto, a STC, acompanhando uma tendência nacional verificada tanto no controle interno quanto no externo, vem passando por uma mudança de paradigma em relação a essa função, deixando de ser um órgão que se limita a apontar falhas e erros para ser um órgão de consultoria, de assessoramento, que auxilia as outras secretarias/entidades a atuarem da forma correta. Trocando em miúdos, o controle a posteriori, ou seja, aquele feito após a prática do ato e cujos efeitos não são tão eficazes, dá lugar aos controles prévios e concomitantes, possibilitando que o ato de gestão seja praticado da forma correta desde o princípio. Isso permite uma melhor avaliação dos riscos e uma redução significativa dos erros, acarretando, inclusive, uma economia aos cofres públicos, na medida em que os processos seguem seu rito dentro da legalidade, sem necessidade de correções. Portanto, atualmente, o controle interno, seguindo a máxima de que é melhor prevenir do que remediar, vem passando por essa transformação, o que o torna ainda mais importante, visto que, enquanto órgão de consultoria e assessoramento, ajuda a prevenir, gerenciar e mitigar riscos, melhora a qualidade das informações necessárias ao direcionamento estratégico e às tomadas de decisão, otimiza o desempenho das políticas

e serviços públicos e aumenta a confiança da sociedade na administração pública. Sobre o controle social, é preciso dizer que se assemelha ao controle externo por ser exercido por sujeitos externos ao órgão que está sendo objeto do controle; mas dele se diferencia por não estar sendo exercido por um órgão ou entidade, mas sim pela sociedade como um todo.

Nesse contexto, dado seu caráter difuso, é possível afirmar que o controle social tem um potencial de alcance ainda maior que o controle externo, na medida em que qualquer cidadão pode exercê-lo. Ditado isso, o papel do órgão de controle é de disponibilizar ferramentas para que o cidadão possa acessar informações públicas, seja por transparência ativa, seja por transparência passiva e, assim, acompanhar a gestão e constatar eventuais irregularidades. O mesmo se diga quanto à formulação de manifestações de ouvidoria: é o cidadão, na condição de usuário do serviço público, que reúne as melhores condições para avaliar - seja por meio de reclamação, elogio ou sugestão - ou demandar ações por parte do poder público - caso das solicitações e denúncias -, exercendo, assim, esse importante controle. Além da disponibilização de ferramentas, é preciso desenvolver ações no sentido de divulgar o seu uso, de modo a dar-lhes efetividade. Com efeito, uma população mais consciente do poder que possui está mais apta a dele se utilizar. A efetividade das ferramentas, por sua vez, importa no incremento de sua credibilidade, incentivando a sua utilização pela sociedade.

Há que se destacar ainda que o exercício do controle social insere o cidadão na gestão e provoca nele uma sensação de pertencimento da coisa pública. É uma relação em que todos ganham, na medida em que essa fiscalização social fortalece o combate à corrupção e à má-gestão. Dessa maneira, quando o controle social é exercido de forma adequada, acaba por auxiliar o gestor tanto na prestação de um serviço público de qualidade quanto no desenvolvimento de políticas públicas. Explica-se: a compilação de denúncias, reclamações, sugestões e elogios, sejam recorrentes ou pontuais, permite criar uma base de dados contendo o feedback dos cidadãos em relação à qualidade dos serviços prestados pelo Estado, possibilitando melhorias e maior eficiência na alocação dos recursos públicos. Portanto, a atuação firme da Secretaria de Transparência e Controle no sentido de fortalecer a transparência, o controle social e a otimização dos recursos públicos é importante elemento que dá sustentação ao Governo do Maranhão em sua gestão de excelência.

*SECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E
CONTROLE DO ESTADO DO MARA-
NHÃO.**OUVIDOR-GERAL DO ESTADO DO
MARANHÃO.

O papel essencial da Secretaria de Transparência e Controle na gestão pública do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide do Decreto n.º 10.024/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (expediente e limpeza), para atender as necessidades das secretarias municipais de Axixá-MA. Início de disputa dia 17/10/2023 às 9h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou www.axixa.ma.gov.br. George Josenilton Gomes Santos Junior, Secretário Municipal de Administração, Axixá-MA, 03 de outubro de 2023.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023-SRP

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão Central de Licitação-CCL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 02/2022 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de KIT ENXOVAL para os recém-nascidos do Hospital Materno Infantil do município de Pinheiro-MA.** Data da disputa: dia 19 de outubro de 2023 às 09:00min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no SINC-CONTRATA do TCE/MA ou por meio do COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br/ www.comprasnet.gov.br /Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl1-pinheiro@outlook.com.

Pinheiro–MA, 02 de outubro de 2023.

Silvano José Moraes Ribeiro
PregoeiroITAJUBARA S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 06.110.605/0001-11 - NIRE 21300004378

A Diretoria da ITAJUBARA S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (a "Companhia"), no uso das suas atribuições, na forma do art. 123, caput, da Lei nº 6.404/1976, convoca os Acionistas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em 1ª convocação, no dia 11 de outubro de 2023, às 12h10, de forma exclusivamente digital, para: 1. Analisar e votar, nos termos do *Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Nota Comercial Escritural, em Série Única, para Colocação Privada, da Emitente, a saber, Nassau Administração e Participações Ltda.* ("Termo de Emissão"), a ratificação do aval, outorgado sob condição suspensiva da obtenção da aprovação societária cabível, pela Companhia, em garantia de todas as obrigações, principais, acessórias e moratórias, pecuniárias ou não pecuniárias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes dos juros, multas, penalidades e indenizações, despesas, custas, honorários advocatícios, prêmios e eventuais despesas de advogados e de outros prestadores de serviços, e demais encargos contratuais e legais, assumidas pela Emitente no âmbito da Nota Comercial, com os termos e condições anuidos pela Sociedade e estabelecidos no Termo de Emissão. 2. Analisar e votar sobre a constituição futura, pela Companhia, em garantia de toda e qualquer obrigação assumida pela Emitente no âmbito da Nota Comercial, de cessação fiduciária sob determinada conta vinculada a ser aberta em nome da Companhia perante a QI Sociedade de Crédito Direto S.A., assim que ocorrer a venda de qualquer Ativo Prioritário (conforme definido no Termo de Emissão da Nota Comercial) de titularidade da Companhia, na qual deverão ser depositados todos os recursos provenientes da referida venda, observado que todo e qualquer valor decorrente da venda dos Ativos Prioritários de titularidade da Companhia serão repartidos entre a ARC Crédito III Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados, na qualidade de titular da Nota Comercial, e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme estabelecido no Termo de Emissão. Instruções gerais: 1. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada de forma digital pelo sistema eletrônico de videoconferência "Google Meet", através de acesso ao link a ser obtido pelos Acionistas que desejarem participar, com prévia solicitação pelo e-mail: divac@nassau.com.br. 2. As Assembleias Gerais realizadas de forma digital serão consideradas como realizadas na Sede da Companhia, conforme previsto na Seção VIII do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. Esclarecimentos: 1. Os documentos relacionados à ordem do dia deste edital, bem como o Boleim de Voto à Distância poderão ser solicitados pelo e-mail: divac@nassau.com.br, com devolução deste último à Sociedade, pelo mesmo endereço eletrônico, até o dia 06 de outubro de 2023; 2. Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão apresentar documento de identidade e, os que se fizerem representar por outro acionista, administrador da companhia ou advogado, o instrumento de outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, conforme dispõe o §1º do art. 126 da Lei Federal nº 6.404/1976, além do documento de identidade. Coelho Neto/MA, 03 de outubro de 2023. Paulo Narcélio Simões Amaral - Diretor-Presidente I e Guilherme Cavalcanti da Rocha Leitão - Diretor-Presidente II.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTESAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023.

A Prefeitura Municipal de Davinópolis, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes toma público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PONTES NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA CONFORME PROJETO BÁSICO. ABERTURA: 24 de outubro de 2023 às 09:00hrs, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 05, s/n, Centro, Davinópolis - MA, sendo presidida pelo Presidente da CPL. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.davinopolis.ma.gov.br.

Davinópolis - MA; 04 de outubro de 2023

Madson Carlos Chaves Sipaúba
Secretário Municipal de InfraEstrutura e TransportesESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTESAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023.

A Prefeitura Municipal de Davinópolis, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes toma público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCQUES SEXTAVADOS E DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA CONFORME PROJETO BÁSICO. ABERTURA: 23 de outubro de 2023 às 09:00hrs, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 05, s/n, Centro, Davinópolis - MA, sendo presidida pelo Presidente da CPL. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.davinopolis.ma.gov.br.

Davinópolis - MA; 04 de outubro de 2023

Madson Carlos Chaves Sipaúba
Secretário Municipal de InfraEstrutura e Transportes